

CONTRATO N.º 129/2025 AV.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. -----

----- **PRIMEIRO** -----

Sónia Marisa Lopes de Azevedo, natural da freguesia de Lourosa e concelho de Santa Maria da Feira, com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereadora em regime de tempo inteiro e em representação do **Município de Santa Maria da Feira**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 157 280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **SEGUNDO** -----

Álvaro Paulo Martins Pinto, com domicílio profissional na Avenida D. João II, n. 374, 4.º andar, escritórios 42/44, freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações, concelho de Braga, portador do cartão de cidadão com o ID civil n.º

, que outorga na qualidade de Gerente e em representação da sociedade por quotas, denominada **“TABIQUE ENGENHARIA, LDA.”**, com sede na Avenida D. João II, n. 374, 4.º andar, escritórios 42/44, freguesia de Nogueira, Fraião e Lamações, concelho de Braga, Pessoa Coletiva n.º 503 888 460, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, com o Capital Social de 500.000,00Euros, com poderes bastantes para o ato, conforme prova pela certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial subscrita em 04 de junho de 2025, e válida até 04 de junho de 2026 ;-----

O primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município de Santa Maria da Feira pelo presente contrato e no seguimento da decisão de adjudicação datada de 15 de maio de 2025, de acordo com a respetiva minuta aprovada por despacho datado de 15 de maio de 2025, adjudica à representada do segundo outorgante a

aquisição de serviços denominada, **“Serviço para Revisão de projetos de arquitetura e especialidades para obras de reabilitação de 14 empreendimentos de habitação municipal”**, a qual foi precedida de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

O presente contrato tem como objeto principal a contratação de serviços para revisão dos projetos de execução de arquitetura e especialidades, dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 43.º do código dos contratos públicos. Os projetos terão em vista o lançamento de um concurso de empreitada para as obras de reabilitação de 14 empreendimentos de habitação municipal, com um total de 397 fogos distribuídos por dois lotes, sendo o lote 2 referente aos empreendimentos de Argoncilhe, Arrifana, Lourosa, São Miguel de Souto, Nogueira da Regedoura, São João de Ver e Travanca, devidamente identificados, conforme clausula 1.ª das clausulas técnicas e de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no cadernos de encargos nomeadamente nos anexos I e III Caderno de Encargos, e Programa de Concurso;-----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

A presente aquisição de serviços é adjudicada pelo valor de **11.400,00€** (onze mil e quatrocentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta da representada do segundo outorgante;-----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

O presente contrato é de fornecimento contínuo e mantém-se em vigor desde a data da sua assinatura, até ao prazo 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das

obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, de acordo com a cláusula 3.^a das disposições gerais e cláusula 3.^a das cláusulas técnicas do caderno de encargos; -----

Tratando-se de um procedimento de prestação contínua o Município reserva-se o direito de executar o contrato parcialmente, de acordo com a sua conveniência, sem que desse facto possa existir qualquer dever indemnizatório. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas pelo Município, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e demais condições estabelecidas na cláusula 14.^a, do caderno de encargos, de acordo com as seguintes condições de faturação; -----

-70% com a entrega do Relatório Inicial; -----
-30% com a entrega do Relatório Final, após as devidas correções ou justificações do projeto pela equipa projetista. -----

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

O prazo para a execução dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, a contar após o envio, por parte da entidade adjudicante, dos elementos necessários à execução dos trabalhos, divididos da seguinte forma:-----

- 40 dias para a elaboração da revisão do Projeto de Execução e entrega do Relatório Inicial;-----
- 30 dias para apoio à equipa projetista, em dúvidas ou questões que tenham que ver com a revisão e a eventual alteração do projeto de execução;-----
20 dias para a elaboração do Relatório Final, após as devidas correções ao projeto pela equipa projetista.-----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

A estimativa orçamental de 13.895.000,00€, referente às obras de reabilitação dos 14 empreendimentos de habitação municipal, refere-se ao valor previsto no projeto base. Esclarece-se que o preço do prestador de serviços não será ajustado, caso o valor estimado para cada orçamento da empreitada no projeto de execução a enviar seja diferente, conforme cláusula 6ª, das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos.

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

A revisão será apresentada à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira sob a forma de Relatórios de Revisão do Projeto que procederá posteriormente à sua análise. Os referidos Relatórios de Revisão de Projeto corresponderão a uma Memória Descritiva e Justificativa, onde por especialidade de projeto, com a discriminação de todas as atividades desenvolvidas, subscrita por todos os elementos da equipa de revisão, onde poderão ser apresentadas todas as recomendações e sugestões de melhoria consideradas pertinentes ao sucesso do Projeto de Execução e, em consequência, da empreitada. -----

Em todas as fases deve ser entregue, na Câmara Municipal, um processo em suporte não encriptado, no formato PDF e outro em formato editável DOC, de acordo com a cláusula 7ª das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

Nos termos da alínea i), do nº 1, do art.º 96, e para cumprimento do art.º 290-A, do decreto – lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado gestor do contrato para a presente aquisição de bens, o técnico _____, do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Divisão de Habitação Municipal Pelouro de Ação Social, Saúde, Proteção Civil e Bem Estar Animal; -----

----- **CLÁUSULA NONA** -----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano 2022 A 217, na rubrica 0102/02.02.14, conforme informação de compromisso n.º 2025/2650, emitida a 03 de junho de 2025; -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal da área do Município de Santa Maria da Feira, com expressa renúncia a qualquer outro; -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** -----

A presente adjudicação, está sujeita aos esclarecimentos, às normas do caderno de encargos, programa do procedimento e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, com especial incidência pelo decreto – lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam: -----

- Os Esclarecimentos; -----
- O Caderno de Encargos; -----
- A Proposta da representada do segundo outorgante; -----
- O Programa do Procedimento -----

Arquivam-se ainda os seguintes documentos: -----

- a) Despacho de adjudicação, datado de 15 de maio de 2025; -----
- b) Despacho de aprovação da minuta, datado de 15 de maio de 2025; -----
- c) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial de Braga, subscrita em 04 de junho de 2025; -----

d) Registo Central de Beneficiário Efetivo;-----

e) Certidão de situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Braga, aos 14 de maio de 2025; -----

f) Declaração de situação contributiva de terceiros, emitida aos 14 de maio de 2025;

g) Certificado de Registo Criminal em nome da empresa “TABIQUE ENGENHARIA, LDA.”, emitido aos 30 de maio, de 2025; -----

h) Certificado de Registo Criminal em nome de Álvaro Paulo Martins Pinto, emitido aos 30 de maio de 2025; -----

i) Identificação completa do coordenador de Projeto;-----

j) Identificação dos Autores de Projeto;-----

k) Declaração da Ordem Profissional dos Técnicos;-----

l) Declaração Individual do Coordenador atestando como se encontra habilitado para a coordenação de projetos da classificação indicada;-----

m) Declaração Individual dos projetistas das especialidades;-----

n) Seguro de responsabilidade civil extracontratual;-----

Declaração sob compromisso de honra, da empresa, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do nº1, do artigo 81.º, do decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

Este contrato vai ser assinado por meios eletrónicos, por recurso a assinatura digital qualificada, produzindo seus efeitos à data de aposição da última assinatura. -----

Santa Maria da Feira, 12 de junho de 2025; -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

[Assinatura Qualificada]	Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada]
SÓNIA MARISA LOPES DE AZEVEDO	SÓNIA MARISA LOPES DE AZEVEDO
	Dados: 2025.06.12 14:10:57 +01'00'

O SEGUNDO OUTORGANTE,

ALVARO PAULO MARTINS PINTO	Assinado de forma digital por ALVARO PAULO MARTINS PINTO
	Dados: 2025.06.16 16:51:43 +01'00'